

EDITAL Nº 001/2026**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR PARA GESTORES
ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
ESCOLAS REMANESCENTES – BIÊNIO 2025/2027**

A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), com a Lei Municipal nº 1.641/2025, e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), torna público o presente Edital que regulamenta o Processo de Seleção Interna Complementar para provimento das funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) das unidades escolares remanescentes, que não tiveram gestores aprovados no certame anterior.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Processo Seletivo Interno Complementar destina-se ao provimento das funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que não tiveram gestores aprovados, do quadro efetivo, no processo seletivo anterior.

Art. 2º As funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) constituem função de confiança, de natureza temporária, exercidas mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º O mandato dos gestores nomeados por este Edital terá vigência até 29 de agosto de 2027, com a finalidade de sincronização com o mandato dos gestores aprovados, do quadro efetivo, no Processo Seletivo anterior.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Interno – PSI, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Processo Seletivo visa ao provimento das vagas de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) exclusivamente para as escolas remanescentes.

Art. 6º Poderão se inscrever no Processo Seletivo os integrantes do magistério da rede pública municipal, servidores efetivos e professores contratados por tempo determinado, em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

§1º A participação no certame não gera direito adquirido à nomeação.

§2º A nomeação do candidato aprovado que detenha vínculo temporário com a Administração Pública Municipal ficará condicionada à vigência do respectivo contrato administrativo, assegurada, quando da aprovação no certame e enquanto perdurar o mandato de gestão previsto neste Edital, a prorrogação contratual até o seu término, desde que mantidos o interesse público, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, observada a legislação municipal aplicável.

§ 3º Os candidatos aprovados que mantenham vínculo por contrato administrativo temporário exercerão a função com a carga horária estabelecida no respectivo contrato e/ou na legislação municipal vigente para o cargo de origem, devendo compatibilizá-la com as atribuições da função de gestão para a qual forem designados, assegurada a adequação formal mediante termo aditivo, quando necessário, observados os limites legais e o interesse público.

Art. 7º O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, compreendendo: I – análise de títulos; II – avaliação do Plano de Gestão e entrevista e III -prova de conhecimentos.

Parágrafo Único. Após a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação ofertará, exclusivamente aos candidatos nomeados, curso de formação destinado à preparação para o exercício das atribuições nas unidades escolares, cuja data, horário e local serão divulgados em ato próprio.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – PSI

Art. 8º A Comissão PSI será composta por membros nomeados pela Portaria nº 010801/2025, da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a participação de candidatos como membros da Comissão.

Art. 9º Compete à Comissão PSI:

- I – Elaborar os documentos do certame;
- II – Homologar a Banca Examinadora;
- III – Receber, analisar e homologar inscrições e pontuação referente aos títulos;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- V – Homologar os resultados;
- VI – Publicar os atos oficiais;
- VII – Analisar recursos referente as inscrições e aos títulos;
- VIII – Resolver casos omissos;
- IX – Organizar e manter a documentação do processo.

Art. 10. Compete à empresa técnica especializada:

- I – Elaborar e aplicar a prova objetiva;
- II – Promover formação dos candidatos;
- III – Assessorar a Banca Examinadora;
- IV – Prestar suporte técnico à Comissão PSI;
- V – Analisar os recursos referentes as etapas II e III.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES ESCOLARES E DAS VAGAS

Art. 11. As vagas destinadas ao Processo de Seleção Interna Complementar para provimento das funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) correspondem às unidades escolares que não tiveram gestores aprovados no certame anterior, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE UNIDADES E RESPECTIVAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

UNIDADE	DIRETOR GERAL	DIRETOR ADJUNTO
Escola Mun. Adelina de Carvalho Melo	01	--
Escola Mun. Profª Mª Petronila de Gouvêa	--	01
Escola Mun. Carlos Avelino	01	--
Escola Mun. Dona Maria de Araújo Lobo	01	01
Escola Mun. Dr. Cláudio Roberto da Costa Santos	--	01
Escola Mun. Jonas de Oliveira Pinto	01	--
Escola Mun. Governador Luiz Cavalcante	01	--
Escola Mun. Prefeito Edival Lemos Santos	--	01
Escola Mun. Professora Eleuza Galvão Rodas	01	--
Núcleo de Educação Infantil Adélia Cavalcante Costa	01	--
Centro Mun. de Ed. Infantil Maria Juracy Souto Barros	01	--
Centro Mun. de Ed. Infantil Cristina Silva de Lima	01	--

Parágrafo Único. As vagas previstas neste artigo poderão ser alteradas por necessidade administrativa devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA**

Art. 12. O Processo de Seleção Interna Complementar obedecerá ao seguinte cronograma:

DATAS	ETAPAS
02/03/2026	Publicação do Edital

04/03/2026	Prazo para Impugnação do Edital
05/03/2026	Resultado da análise das Impugnações
06 a 12/03/2026	Etapa I - Período de Inscrição do Processo Seletivo Interno
16/03/2026	Homologação das inscrições
18/03/2026	Prazo para recurso da Etapa I
20/03/2026	Resultado dos recursos da Etapa I
23/03/2026	Etapa II - Entrega dos Planos de Gestão
26 e 27/03/2026	Apresentação dos Planos de Gestão e Entrevista
31/03/2026	Resultado da Etapa II
02/04/2026	Prazo para recurso do resultado da Etapa II
07/04/2026	Resultado dos recursos da Etapa II
10/04/2026	Etapa III - Prova objetiva
13/04/2026	Resultado da Etapa III
15/04/2026	Prazo para recurso da Etapa III
17/04/2026	Resultado do recurso da Etapa III e Resultado Final
23/04/2026	Prazo para Recurso do Resultado Final
27/04/2026	Homologação do Resultado Final
04/05/2026	Posse

Parágrafo Único. As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas por motivo de interesse público, mediante publicação de comunicado oficial.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

Art. 14. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, conforme divulgação oficial, mediante o preenchimento e envio dos documentos listados no artigo 15 deste edital para o formulário online: <https://forms.gle/QFXgX26kwNbspgmGA>.

Art. 15. São documentos exigidos no artigo anterior, a serem anexados no formulário de inscrição <https://forms.gle/QFXgX26kwNbspgmGA>, conforme itens relacionados abaixo.

- I – Diploma de graduação na área da educação (Pedagogia ou outras Licenciaturas);
- II – Diploma de pós-graduação lato sensu (especialização);
- III – Diploma de mestrado (se houver);
- IV – Diploma de doutorado (se houver);
- V – Comprovante de participação em função de gestão escolar e/ou órgãos colegiados (COMED, CAE e CACS-FUNDEB)
- VI – Comprovante de residência;
- VII – Declaração ou certidão da Secretaria de Administração de que não responde a processo administrativo;
- VIII – Declaração do setor de Recursos Humanos como comprovante de exercício docente há mais de 2 anos na rede pública de Marechal Deodoro;
- IX – Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- X - Documento oficial com foto;
- XI – CPF;
- XII – Certidão de casamento e/ou averbação (caso os títulos estejam com nome de casado(o);
- XIII – PIS/PASEP;
- XIV – Título de eleitor e comprovante de última votação;
- XV – Certificado de reservista (quando aplicável);
- XVI – Declaração de disponibilidade para 40h semanais, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 16. É vedada a inscrição de servidor aposentado ou afastado por licença médica ou readaptação funcional.

CAPÍTULO VII

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O Processo Seletivo será composto pelas etapas expressas nos parágrafos seguintes:

§ 1º Análise de títulos: todos os títulos, constantes no artigo 15 deste edital devem ser anexados e enviados no momento da inscrição através do formulário: <https://forms.gle/QFXgX26kwNbpgmGA>, conforme os itens e pontuação descrita no Anexo II deste edital.

§ 2º A segunda etapa do processo seletivo compreende o envio para o e-mail: concursosemed33@gmail.com do Plano de Gestão elaborado conforme orientações previstas no Anexo IV. **No assunto do e-mail colocar Plano de Gestão.**

§ 3º A terceira etapa consistirá na realização de uma prova para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar, através de testes de conhecimentos teóricos.

SEÇÃO I

ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 18. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, tem por finalidade aferir a trajetória acadêmica, profissional e institucional do candidato, considerando sua formação, experiência e participação em instâncias de governança educacional, com atribuição de pontuação de acordo com os critérios definidos na Ficha de Avaliação de Títulos constante do Anexo II.

- I – Doutorado – até 3 pontos;
- II – Mestrado – até 2 pontos;
- III – Especialização em Gestão Escolar – até 1 ponto;
- IV – Especialização em Educação – até 1 ponto;
- V – Experiência em gestão escolar – até 3 pontos.

§ 1º Na hipótese de o nome constante no diploma e/ou certificado divergir daquele informado no ato da inscrição, o candidato deverá anexar documento oficial comprobatório da alteração, tais como certidão de casamento ou averbação de divórcio. Na ausência de comprovação, os documentos que apresentarem divergência nominal não serão considerados para fins de avaliação.

§ 2º A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, podendo, quando necessário, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar, observado o princípio do contraditório.

§ 3º Não será admitida, em qualquer hipótese, a entrega de documentos comprobatórios ou de titulações fora do prazo, horário ou forma estabelecidos neste edital.

§ 4º A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Interno será responsável pelo preenchimento da Ficha de Avaliação de Títulos, bem como pelo encaminhamento do resultado classificatório à Secretaria Municipal de Administração, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL.

SEÇÃO II

DO PLANO DE GESTÃO

Art. 19. O Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, constitui etapa central do Processo Seletivo Público e tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato de planejar, organizar, executar e monitorar ações de gestão escolar, alinhadas às diretrizes da política educacional municipal.

Art. 20. A Segunda Etapa do Processo Seletivo consistirá em apresentar perante banca avaliadora, um Plano de Gestão Escolar que contemple diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento pedagógico, administrativo e financeiro da escola, alinhado às políticas públicas e à realidade escolar local.

Art. 21. O Plano de Gestão deverá ser elaborado conforme o modelo e orientações constantes do Anexo IV deste Edital, contendo, no mínimo:

- I – Metas pedagógicas;
- II – Estratégias administrativas e financeiras;
- III – Ações de participação da comunidade escolar;
- IV – Estratégias para elevação dos indicadores educacionais.

§ 1º A apresentação será realizada pelo candidato, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de mais 5 (cinco) minutos de arguição técnica. Serão avaliadas as respostas que evidenciarem clareza, coerência, viabilidade e domínio dos conteúdos abordados, observando a capacidade de argumentação e o alinhamento com os objetivos propostos.

§ 2º Candidatos que apresentarem planos de gestão idênticos ou substancialmente

semelhantes, bem como aqueles que forem identificados como plagiadores, serão eliminados do processo seletivo interno, sem possibilidade de recurso. A originalidade e a autenticidade das propostas são fundamentais para a integridade deste processo.

§ 3º Somente serão considerados aprovados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

SEÇÃO III DA PROVA

Art. 22. As provas terão caráter classificatório, condicionadas à obtenção de nota mínima de 5,0 (cinco) como critério de habilitação para a classificação final do Processo Seletivo Interno e serão compostas por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01 (uma) correta.

§ 1º: A prova terá duração de até 2 (duas) horas e será aplicada em data, local e horário a serem divulgados em cronograma específico.

§ 2º. As questões das provas serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL DA PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05	0,4	2,0
Legislação educacional Brasileira	10	0,4	4,0
Liderança, comunicação e Gestão Democrática	05	0,4	2,0
ECA	05	0,4	2,0
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			10

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 23. A classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Interno será definida pela soma ponderada das notas obtidas nas etapas avaliativas, observados os pesos estabelecidos neste edital, assegurando objetividade, transparência e isonomia no resultado final.

§ 1º A apuração da nota final observará a seguinte fórmula de cálculo, aplicada de forma uniforme a todos os candidatos:

$$\text{Nota Final} = (\text{NT} \times 20\%) + (\text{NPG} \times 50\%) + (\text{NP} \times 30\%)$$

Legenda:

I – NT: Nota da Análise de Títulos;

II – NPG: Nota da Avaliação do Plano de Gestão Escolar;

III – NP: Nota da Prova de Conhecimentos.

§ 2º Será considerado aprovado no Processo Seletivo Interno o candidato que, após a aplicação da fórmula prevista no § 1º deste artigo, obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante da soma ponderada das notas das etapas avaliativas, desde que atendidos cumulativamente:

I – os requisitos legais de habilitação e elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 1.641/2025;

II – a regularidade funcional do candidato;

III – a inexistência de impedimento ético, legal ou administrativo que inviabilize a designação;

IV – a observância da ordem decrescente de classificação.

§ 3º A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito subjetivo automático à designação, ficando esta condicionada à existência de vaga, à necessidade da Rede Municipal de Educação e aos critérios técnicos e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.641/2025.

Art. 24. Em caso de empate na nota final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no Plano de Gestão Escolar;

II – maior pontuação na Prova de Conhecimentos;

III – maior tempo de experiência no magistério;

IV – maior idade.

Art. 25. A nomeação obedecerá à ordem de classificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX DOS FORMULÁRIOS E INSTRUMENTOS

Art. 26. O candidato deverá firmar o Termo de Compromisso de Dedicção à Função, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

Art. 27. A avaliação da Segunda Etapa (Plano de Gestão e Entrevista) será realizada conforme os critérios definidos na Ficha de Avaliação do Plano de Gestão constante do Anexo IV.

I – Conteúdo;

II – Clareza;

III – Coerência;

IV – Alinhamento pedagógico;

V – Entrevista.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 28. Será admitido um recurso por etapa, no prazo previsto no cronograma, mediante requerimento fundamentado conforme Formulário de Recurso constante do Anexo V deste Edital e enviado em anexo para o e-mail: **concursosemed33@gmail.com**, colocando no assunto a palavra RECURSO.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O presente Processo Seletivo tem caráter complementar, aplica-se exclusivamente às unidades escolares remanescentes, não gerando direito adquirido à nomeação.

Art. 30. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

- I – Anexo I – Termo de Compromisso de Dedicção à Função;
- II – Anexo II – Ficha de Avaliação do Candidato – Prova de Títulos;
- III – Anexo III – Ficha de Avaliação do Candidato – Plano de Gestão;
- IV – Anexo IV – Modelo de Plano de Gestão;
- V – Anexo V – Formulário de Recurso.

Art. 31. Os casos omissos serão julgados e decididos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Interno – PSI

Art. 32. Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 02 de março de 2026.

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
Secretária Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E
DIRETOR(A) ADJUNTO(A)**

Eu, _____ portador(a)
do RG: _____ órgão emissor: _____ data de expedição em
_____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente e
domiciliado _____
lotado (a) na Unidade Escolar _____ ocupante do
cargo de _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025 e firmo o compromisso de, no caso de ser aprovado (a), assumir a função de diretor (a) e/ou diretor(a) adjunto(a) da escola com dedicação a função de diretor(a) escolar, em regime de 40 horas semanais e participar de plataformas digitais de formação, como o AVAMEC e Escolas de Governo, entre outras, bem como de capacitações presenciais, visando à atualização e ao aprimoramento de atribuições da função de diretor(a) e diretor(a) adjunto(a).

Marechal Deodoro/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome completo

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato(a): _____

Data da Avaliação: ____ de ____ de 2026.

ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTOS TÍTULO/CURRÍCULO	QUANTIDADE MÁXIMA ADMITIDA	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado em Educação	3,0 pontos	1 (um) título	
Mestrado em Educação	2,0 pontos	1 (um) título	
Especialização, carga horária mínima de 360 horas em Gestão Escolar	1,0 pontos	1 (um) título	
Especialização na área da educação, carga horária mínima de 360 horas.	0,5 pontos	2 (dois) títulos	
Experiências em função de gestão escolar, participação em órgãos colegiados: COMED, CAE E CACS a partir de 2017	1 ponto	1 (um) ponto por ano	
TOTAL			

Marechal Deodoro/AL, ____ de ____ de 2026.

Avaliador(a): _____

Assinatura: _____

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - PLANO DE GESTÃO

Nome do Candidato(a): _____

Data da Avaliação: _____ de _____ de 2026.

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE (ESCRITO E APRESENTAÇÃO)	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS	MÉDIA SIMPLES DOS PONTOS (DIVIDIR POR 8)
Conteúdo	0 a 20		
Exposição Coerente	0 a 10		
Alinhamento do PGE aos Pilares da Gestão Escolar	0 a 10		
Alinhamento do PGE aos Instrumentos Democratizadores	0 a 10		
Entrevista	0 a 30		
SOMA DOS PONTOS DOS QUESITOS			

Marechal Deodoro/AL, _____ de _____ de 2026.

Avaliador (a): _____

Assinatura: _____

ANEXO IV MODELO PARA PLANO DE GESTÃO

Só serão aceitos os planos de gestão que constituam propostas considerando a matriz nacional comum de competências do diretor escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação - MEC. O plano de ação deve ter de 5 a 10 páginas e conter os elementos descritos abaixo.

INSERIR OS ELEMENTOS:

- a. Metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir acesso a permanência e a inclusão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem na perspectiva de formação integral, em consonância com Projeto Político Pedagógico e a Legislação vigente;
- b. O Plano de Gestão deverá conter os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da boa qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e para a participação da comunidade na construção do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar e na gestão dos recursos financeiros.
- c. Deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, na perspectiva de uma gestão inclusiva, participativa, inovadora e transparente, voltada para os resultados da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- d. Deve conter também estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilustríssimos(as) senhores(as) membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares do município de Marechal Deodoro/AL, responsáveis pelo julgamento dos recursos, conforme reza o edital nº 01/2026 e amparado pela Lei nº 1.641/2005.

Nome do Candidato(a):

Matrícula nº: _____ e CPF nº _____ venho
solicitar _____, pelos fundamentos
abaixo informados:

Destarte, solicito que seja _____

Marechal Deodoro/AL, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)